

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 26 DE JULHO DE 1974

Recomenda aos CRMVs que enviem cópias dos pareceres dos Assessores Jurídicos.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, Alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e considerando ser benéfica a uniformidade de procedimentos, baseado na interpretação dos textos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, que enviem ao CFMV cópias dos principais Pareceres dos Assessores Jurídicos, bem como dos atos oficiais que os aprovaram, desde que os mesmos se refiram a matéria relevantes de interesse da Autarquia.

Art. 2º Recomendar à Diretoria Executiva do Conselho Federal de Medicina Veterinária, a divulgação dos pareceres acima referidos, entre os Conselhos Regionais, para conhecimento e orientação com vistas a procedimentos futuros.

Lucio Tavares de Macedo
Presidente
CFMV nº 0077

Estevão Alves Correa Filho
Secretário-Geral
CFMV Nº 0137

Publicada no DOU

**REVOGADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 663**